



Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito

Amarildo Henrique Alcântara

Vice-Prefeito

José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete

Matheus Braga Araújo Trindade

Procuradoria Geral

Maycon Christopher Alvarenga de Souza

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Idson Barrozo

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Rogéria de Carvalho Quintan

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Jadária Marchetti Freixo

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Elainy Machado Lino

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Luciano de Almeida e Silva

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Ricardo de Souza Barcelos

Secretaria Municipal de Educação

Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara

Secretaria Municipal de Fazenda

Neiva Peres Gomes

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Jamilton Serpa de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Jusheylla Gandra Cruz Peixoto

Controladoria Geral do Município

Thiago Mota Gonçalves

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Vinícius Cordeiro da Silva Moraes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Flávia Garnier Rodrigues



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.695, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NOS ARTIGOS 36 E 37 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.220, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
SÃO FIDÉLIS**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os art. 36º e 37º da Lei 1.220, de 04 de dezembro de 2009,
passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36 – Progressão Funcional é o regulamento pelo qual
o Profissional do Magistério passará de um Nível de
Vencimento para o seguinte dentro de uma mesma Classe,
a cada 5 (cinco) anos de carreira, dada a necessidade da
Instituição Municipal de Ensino e o cumprimento dos
requisitos por esta Lei, no mesmo Ambiente
Organizacional.

§ 1º - Entende-se por "Ambiente
Organizacional", todo ambiente voltado para o exercício e
funções educacionais, formado pelo conjunto
dos **elementos internos da organização**, como: Cultura
organizacional, estrutura organizacional e instalações
físicas e os colaboradores inerentes à Educação.

§ 2º - Os servidores/professores
permutados e/ou cedidos entre entes federativos desde
que atuando em ambientes educacionais, farão jus à
Progressão Funcional.

Art. 37 – Progressão por Titulação Profissional é a
passagem do Profissional do Magistério de uma Classe de
Capacitação para outra, dentro do mesmo Ambiente
Organizacional, atendidos os requisitos instituídos por esta
Lei.

§ 1º - Entende-se por "Ambiente
Organizacional", todo ambiente voltado para o exercício e
funções educacionais, formado pelo conjunto
dos **elementos internos da organização** como: Cultura
organizacional, estrutura organizacional e instalações
físicas e os colaboradores inerentes à Educação.

§ 2º - Os servidores/professores
permutados e/ou cedidos entre entes federativos, desde
que atuando em ambientes educacionais, farão jus à
Progressão por Titulação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas
as disposições contrárias.

São Fidélis, 27 de outubro de 2022.

Amarildo Henrique Alcântara
- Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.696, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO
"FESTIVAL LITERÁRIO CIDADE
POEMA" NO MUNICÍPIO DE SÃO
FIDÉLIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, autorizado a realizar o "Festival Literário Cidade Poema" no Município, tendo como objetivo a adoção de meios de incentivos à prática da leitura e aprimoramento do conhecimento do profissional do magistério.

Parágrafo único - O objetivo de que trata o *caput* deste artigo será alcançado também através da concessão de créditos para aquisição de livros a serem distribuídos para os alunos da rede municipal de ensino, bem como aos professores na rede municipal de ensino.

Art. 2º - Para fins de execução dos objetivos dispostos no artigo anterior, poderá o Poder Executivo firmar parceria com a Associação Brasileira de Difusão do Livro – ABDL.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correm por conta de dotação orçamentária específica prevista em legislação própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, 27 de outubro de 2022.

Amarildo Henrique Alcântara
- Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.697, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO
DE SÃO FIDÉLIS.**

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a abrir, através de Decreto, Créditos Suplementares no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, em até o limite de 15% (quinze por cento) para adequação e reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2022.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 4.417, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

**"Convoca a VII Conferência
Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente."**

O Prefeito Municipal de São Fidélis, Amarildo Henrique Alcântara, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 29 de novembro de 2022, tendo como Tema Central: "Situação dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes em tempos de Pandemia pela Covid-19: Violação e Vulnerabilidades de Crianças e Adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integração, com respeito à diversidade."

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis-RJ, 27 de outubro de 2022.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS *"Cidade Honra"*
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

PORTARIA N°30, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

ROGÉRIA DE CARVALHO QUINTAN, Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº3.601/18, e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº19780/2022,

RESOLVE:

Ceder, ao SISPUMUSF-Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Fidélis, o servidor efetivo **Paulo Sérgio Diniz de Vargas**, CPF nº004.965.007-67, matrícula nº4860/7, a partir de 01/11/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 01/11/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SEMGH, 21 de outubro de 2022.

ROGÉRIA DE CARVALHO QUINTAN
Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de São Fidélis
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde
GESTÃO 2021/ 2024



CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Arildo Braga Berriel, CONVOCA, os Conselheiros Municipais de Saúde, para Reunião Extraordinária, que ocorrerá no dia 08 de novembro de 2022 (terça-feira), às 9 horas, sendo ela transmitida por videoconferência através do aplicativo "Zoom".

Pauta:

- 1) Aprovação da 31ª, 32ª, 33ª, 34ª, 35ª e 36ª parcelas do Convênio 001/2019 firmado entre a Associação Hospitalar Armando Vidal e a Prefeitura Municipal de São Fidélis;
- 2) Assuntos gerais;
- 3) Informes.

São Fidélis, 27 de outubro de 2022.

Arildo Braga Berriel
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

